



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a adequação de cargos das Leis Municipais Complementares 011/2013 e 012/2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Magistério da Prefeitura Municipal, Lei Complementar 012/2013, de 27 de dezembro de 2013, adequando o anexo III da forma a saber:

I - 15 (quinze) novas vagas de Assistente Educacional - Classe PAP - Nível MA E -A, código CPE, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal, Lei Complementar 011/2013, de 27 de dezembro de 2013, adequando os anexos I e III, da forma a saber:

I - Anexo I:

a) Assessor Especial II nível VI, adiciona-se 01 (uma) nova vaga;

II - Anexo III:

a) Assistente Social, nível VIII, adiciona-se 02 (duas) novas vagas, 20 horas;

b) Enfermeiro, nível X, adiciona-se 02 (duas) novas vagas, 20 horas;

c) Fisioterapeuta, nível VIII, adiciona-se 01 (uma) nova vaga, 20 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

- d) Médico PSF, nível XV-A, adiciona-se 02 (DUAS) novas vagas, 20 horas;
- e) Nutricionista, nível VIII, adiciona-se 01 (uma) nova vaga, 20 horas;
- f) Odontólogo, nível X, adiciona-se 01 (uma) nova vaga, 20 horas;
- g) Técnico em Enfermagem, nível II, adiciona-se 03 (três) novas vagas, 40 horas;
- h)

Art. 3º - As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra das Leis Complementares 011/2013 e 012/2013, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, aos 20 de junho de 2024.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 20 / 06 2024 Art. 86 Lei Orgânica Costa Visto
--